



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MP 2013.01006949  
Data: 17/09/13, às 13:30  
Pública Ep

**TERMO DE CONVÊNIO, NA ÁREA ACADÊMICA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**MPRJ 2013.01006949**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.861/0001-12, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 90, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **FEMPERJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ ROBERTO PAREDES**, CONSIDERANDO:

que o **INSTITUTO DIDACTICA MAGNA-MPRJ** é uma escola de governo a ser mantida pelo **MPRJ** para (1) iniciar os novos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no desempenho de suas funções institucionais; (2) aperfeiçoar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a realização de cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização *lato sensu* e mestrado, respeitada a legislação educacional vigente; (3) desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica; (4) zelar pelo reconhecimento e pela valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que se acha em processo de criação e regularização perante o Ministério da Educação - MEC, com a cooperação da **FEMPERJ**;

que uma das finalidades da **FEMPERJ** é instituir e ministrar cursos de pós-graduação, visando ao aperfeiçoamento de membros, servidores e estagiários do Ministério Público, bem como dos demais operadores do Direito, nos termos do art. 4º, II, do seu Estatuto;

resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas.



MP 2013.01006949  
Data: 17/09/13 31  
Rubrica: Ep

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto a cooperação, na área acadêmica, para a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* e mestrado, bem como para o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa e extensão na área jurídica, mediante a coordenação, fiscalização e certificação do **INSTITUTO DIDACTICA MAGNA-MPRJ**, com vistas ao aperfeiçoamento profissional de membros, servidores e demais interessados, contribuindo, igualmente, para a reflexão permanente sobre temas de relevante interesse institucional para o Ministério Público.

1.2- Os cursos preparatórios para a carreira do Ministério Público ministrados pela **FEMPERJ**, em qualquer de suas modalidades, estão excluídos do objeto deste convênio, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua certificação pelo **INSTITUTO DIDACTICA MAGNA-MPRJ**.

1.3- A execução do objeto deste convênio está condicionada à aprovação do pedido de credenciamento do **INSTITUTO DIDACTICA MAGNA-MPRJ** perante o Ministério da Educação - MEC.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- Os convenientes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio.

2.2- Para a execução do objeto, o **INSTITUTO DIDACTICA MAGNA-MPRJ** utilizará a biblioteca do **MPRJ** e as instalações físicas disponibilizadas pela **FEMPERJ**.

2.3- Ambos os convenientes contribuirão com seus recursos humanos, físicos e materiais, consoante plano de trabalho por elas acordado no momento oportuno.

2.3.1- Os agentes públicos e os materiais utilizados na execução deste convênio não perderão a sua vinculação com a entidade de origem.

2.4- Em razão da execução deste convênio, o **MPRJ** não será responsável pelo pagamento de qualquer valor aos profissionais da **FEMPERJ**, afastando-se, em qualquer hipótese, o vínculo empregatício entre os eles e o **MPRJ**. Da mesma forma, a **FEMPERJ** não será responsável por qualquer pagamento aos agentes públicos do **MPRJ** e não terá vínculo empregatício com eles.



2013-01006949  
17 09 13 s. 32  
4

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Constituem obrigações dos convenentes:

- a) Receber em suas dependências as pessoas indicadas pela outra parte para participar das atividades inerentes ao objeto do presente convênio;
- b) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção de medidas cabíveis;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento profícuo e ao fiel cumprimento deste acordo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1- Independentemente de sua transcrição, integrará este instrumento eventual plano de trabalho desenvolvido pelos convenentes para detalhamento da execução do objeto deste convênio.

4.2- Na elaboração do plano de trabalho será lícita a inclusão de novas cláusulas, desde que não seja modificado o objeto deste convênio.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE TRÂNSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

5.1- O presente convênio não implicará no repasse de recursos financeiros entre os convenentes.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- O prazo deste convênio será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO / RESILIÇÃO

7.1- Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se, na última hipótese, a



conclusão dos projetos que estiverem sendo executados, salvo acordo específico em sentido contrário.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os convenientes, ouvindo-se os responsáveis pela execução e fiscalização deste convênio.

## 9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1- O MPRJ será responsável pela publicação do presente convênio, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, os convenientes elegem o foro do Município do Rio de Janeiro.

Por estarem justas e acordadas, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro 2013.



  
\_\_\_\_\_  
**JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

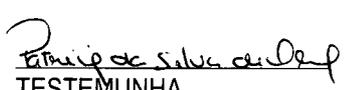
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO PAREDES**

Diretor-Presidente

Fundação Escola Superior do Ministério Público  
do Estado do Rio de Janeiro

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF nº 851.173.587-91

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF nº 21608666786.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ	
Processo Nº	2013.01006949
Data	17/09/13 Fls. 51
Rubrica	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, NA ÁREA ACADÊMICA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**MPRJ 2013.01006949**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, conforme a Resolução GPGJ n.º 1.810, de 07 de março de 2013, publicada no DOERJ em 08 de março de 2013, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.861/0001-12, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 90, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **FEMPERJ**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA**, celebram o presente termo aditivo ao convênio firmado em 18 de setembro de 2013, nos autos do processo MPRJ 2013.01006949, conforme as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente termo aditivo é a atualização do convênio referido no preâmbulo, à luz da Resolução GPGJ nº 1.903, de 14 março de 2014, publicada no DOERJ em 17 de março de 2014, por meio da qual foi criado o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.1-** Com efeito, onde se lê, no convênio em apreço, Instituto Didactica Magna-MPRJ, leia-se Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do termo do convênio original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

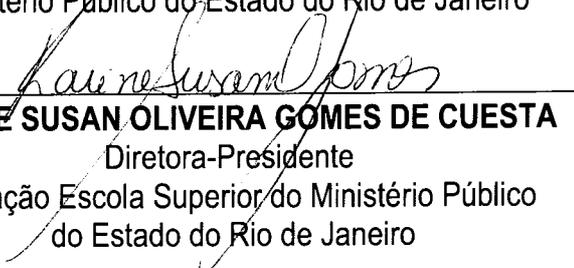
3.1- O **MPRJ** será responsável pela publicação do presente termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

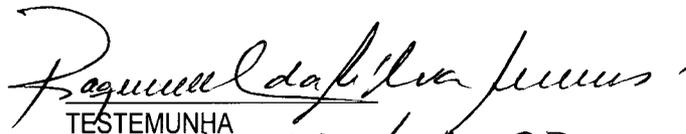
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

  
\_\_\_\_\_  
**KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA**

Diretora-Presidente  
Fundação Escola Superior do Ministério Público  
do Estado do Rio de Janeiro

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF nº 079.139.437-93.

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF nº 244.807.977-34